

**ATA DA REUNIÃO CONJUNTA
CÂMARA DE COLETES
CÂMARA DE BLINDAGEM OPACA**

CSCL-033/2008
CBOP-032/2008

DATA: 30/01/2008
LOCAL: ABRABLIN – 09.00 HS

PRESENTES

1. INBRA – Sr. Ricardo Venturini – (Presidente da Câmara de Coletes)
2. RONTAN – Sr. Carlos Alberto da Costa
3. RONTAN – Srta Carolina Bolzan
4. DU PONT – Sr. Marcio Manique
5. SAFESIDE – Sr. Eduardo C. M. Ayres
6. SAFESIDE – Sr. Milton Bastianlelli
7. TEIJIN ARAMID – Sr. Edson Guarda (Presidente da Câmara de Blindagem Opaca)
8. CBC – Sr. Alexandre R. Mourão
9. INCOSEG – Sr. César Caetano Bento
10. Ex-Libris – Sr. Paulo Flores

Ausências Justificadas:

1. ARMOR – Sr. Ronaldo M. Reina
2. BLINTEC – Sra. Vera Lucia Guimarães
3. COMTEC – Sr Christian Conde
4. G5 Equipamentos - Srta Gisele Volpi
5. STOPOWER – Sr. Jose Antonio Costa
6. STOPOWER – Sr. Paulo Roberto Maia Cortes
7. TAURUS – Sr. Rogério J. Rigon
8. TEADIT – Sr. José Roberto Rodrigues

2. ABERTURA DA REUNIÃO.

A abertura da reunião foi feita pelo Presidente da Câmara de Coletes, Sr. Ricardo Venturini, que agradeceu a presença de todos.

A seguir, conduziu a aprovação da Ata da Reunião anterior (28/11/2007) e passou a palavra ao Secretário Executivo, para que o mesmo comentasse sobre as principais atividades que estão ocorrendo na associação.

3. ASSUNTOS GERAIS

a. Acordo Brasil x Uruguai.

Foram repassadas aos presentes, resumidamente, as principais informações sobre este assunto. Destacando-se as presenças, no dia 24/01/2008, do Presidente da ABRABLIN, Christian Conde, do Presidente da Câmara de Blindadores, Alexandre Ret e do associado José Eduardo Truffi, no Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio Exterior (MDICE), para participar de uma reunião do Comitê Automotivo, para tratar do andamento do acordo firmado entre o Brasil e o Uruguai.

Foi informado que o referido acordo, segundo representantes do MDICE, não surtiu efeito prático, até a presente data, em virtude de problemas vinculados a tributação. Todavia, os representantes do Uruguai estão empenhados em conseguir, junto ao Brasil, condições mais favoráveis, de modo a viabilizar o acordo.

b. Visita ao novo Diretor da DFPC.

Foi informado que o Presidente da Abrablin pretende visitar o Gen Pedroza Rêgo, novo Diretor da DFPC, no próximo dia 18/02/2008. E que nessa ocasião pretende entregar um relatório abordando os principais tópicos de interesse das diferentes Câmaras Setoriais. Foi lembrado que um extrato, deste relatório, contendo os assuntos de interesse das Câmaras de Coletes e de Compostos já foi enviado para todos os integrantes destas Câmaras, de modo que pudessem aprovar ou sugerir modificações.

Foi informado, ainda, que na oportunidade desta ida à Brasília o Presidente pretende visitar também o Gen Rosalvo, atualmente Diretor de Obras Militares, para entregar-lhe uma placa em agradecimento à atenção que ele dispensou a Associação, durante a sua longa e profícua gestão na Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados.

3. ASSUNTOS ESPECÍFICOS DAS CÂMARAS

a. Garantia de CPB.

O assunto foi discutido em profundidade, em função de recentes manifestações de diferentes órgãos (Polícias Militares, Prefeituras Municipais, etc), que receberam as cartas que a Associação tem remetido a todas as entidades que, em suas Licitações, exigem prazo maior do que 5 (cinco) anos, para a validade dos CPB.

Durante a discussão do assunto, foi notado que a afirmação: *“concordância com o tempo de 05 (cinco) anos, fixado pelo Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia (CREA), para o prazo de responsabilidade técnica do Engenheiro responsável pelo desempenho do produto”* constante da carta, não corresponde à verdade. Isto foi constatado por intermédio de contato realizado, por esta Associação, com um integrante do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura (CONFEA), órgão regulador dos CREAs, que informou que embora historicamente exista o conhecimento de que a responsabilidade do Engenheiro é de 5 (cinco) anos pelas obras e serviços que realiza, não existe nenhum documento que fixe tal prazo.

Nos alertou, ainda o integrante do CONFEA que o que existe é o Código de Defesa do Consumidor, que, em seu Art. 27, fixa que prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato de produto ou do serviço.

Foi discutido, também, se a ABRABLIN deveria ou não continuar enviando cartas para os órgãos que exigem mais de 5 anos de validade para os CPB. Todos os participantes concordaram que era importante que isto fosse feito, até porque em alguns casos tem surtido o efeito desejado. Inclusive, fomos informados que a Polícia do Estado de Pernambuco informou que passará a adotar o prazo de 5 anos, sugerido em nossa carta.

Decisões:

- 1) Modificar a carta para torná-la o mais correto possível com a documentação existente;
- 2) Continuar enviando cartas para os órgãos que solicitarem mais de 5 anos para o prazo de validade dos CPB.

Foi então sugerida, pelo Secretário Executivo, a seguinte redação para o parágrafo da carta que trata dos itens que apoiam os fabricante no estabelecimento do prazo de cinco anos de validade para os seus produtos:

“... Assim, após longa pesquisa e produtiva discussão sobre o assunto, o prazo de 05 (cinco) anos foi estabelecido com base, principalmente, nas seguintes considerações:

- *experiência acumulada pelos fabricantes e fornecedores de matérias primas no mercado brasileiro;*
- *concordância com o tempo de 05 (cinco) anos, fixado pelo Código de Defesa do Consumidor (Art. 27) para a prescrição da pretensão à reparação por danos causados por produtos e/ou serviços.*
- *concordância com o tempo de garantia historicamente estabelecido pelos órgãos reguladores das atividades da engenharia, para o prazo de responsabilidade técnica do Engenheiro responsável pelo desempenho do produto;*
- *observação dos prazos concedidos por fabricantes no exterior; e*
- *prazo especificado pelo NIJ Guide 100–01 “Selection and Application Guide to Personal Body Armor”, do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América, utilizado pelos fabricantes no Brasil.”*

b. Relatório para a DFPC.

Foi discutido o assunto e ficou fixado que deveriam ser abordados os seguintes tópicos:

- Tempo de garantia de CPB.
- Relação atualizada de CPB.
- CPB como Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- Aquisição de CPB diretamente na indústria.

c. Atualização de relação de CPB.

Atendendo uma colocação da SAFESIDE, foi discutido novamente este assunto, tendo ficado acertado que voltaríamos a solicitar à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados a colocação desta relação em seu “site”, tal como está apresentado no relatório acima (discutido e aprovado, que será entregue ao Gen. Pedroza, no próximo dia 18/02/2008).

d. NIJ 03 e NIJ 04.

A SAFESIDE solicitou também que fosse esclarecido, pelo Exército ou pela Associação, aos órgãos que realizam licitações para a aquisição de CPB, que um produto, que obteve seu ReTEX pelas exigências da NIJ 04, atende perfeitamente as exigências da NIJ 03. Podendo, portanto, ser oferecido em licitações que exigem esta última norma.

Decisão: Este assunto deverá ser tratado, em breve, diretamente no CAEx. E somente depois disto a Associação poderá estabelecer o seu procedimento.

4. ENCERRAMENTO.

Como mais nenhum assunto foi proposto, o Presidente da Câmara de Coletes, com a aquiescência do Presidente da Câmara de Compostos, deu por encerrada a reunião.

Gen. Paulo B. Pacheco.

Secretário Executivo – Abrablin